



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000420240702000264

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é fundamental para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE por diversos motivos:

- **Complexidade dos Contratos:** Os contratos firmados pela Secretaria de Saúde frequentemente envolvem serviços e fornecimentos altamente especializados e complexos, que requerem uma fiscalização detalhada e meticulosa para assegurar a eficiência e a conformidade com as normas legais e contratuais.
- **Capacitação Técnica:** Embora os fiscais de contratos da Secretaria de Saúde possuam experiência e conhecimento, a assessoria e consultoria especializada proporcionarão suporte adicional, ajudando na interpretação de cláusulas contratuais complexas, na resolução de dúvidas técnicas e na implementação de melhores práticas de gestão e fiscalização.
- **Economia e Eficiência:** A contratação desses serviços pode resultar em economia para os cofres públicos, ao prevenir e identificar irregularidades, evitando desperdícios e a necessidade de reajustes ou aditivos contratuais onerosos.
- **Garantia de Conformidade:** A assessoria e a consultoria especializadas garantem que os contratos estejam em conformidade com a Lei 14.133/2021 e outras regulamentações aplicáveis, minimizando riscos de descumprimento e de sanções administrativas.
- **Transparência e Publicidade:** O apoio técnico especializado aprimora a transparência e publicidade dos processos de contratação e execução contratual, promovendo uma gestão pública mais íntegra e confiável.
- **Fortalecimento da Equipe:** Os serviços de assessoria e consultoria fortalecem a equipe interna da Secretaria de Saúde, possibilitando a transferência de conhecimento e capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão de contratos.
- **Atendimento à Demanda Crescente:** A Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe tem sido constantemente demandada a ampliar seus serviços, o que implica na contratação de novos fornecedores e prestadores de serviços. A assistência técnica qualificada é essencial para gerenciar esse aumento na quantidade e na complexidade dos contratos.

2. Área requisitante





Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária para assegurar a escolha da solução mais adequada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos. Estes requisitos prevêm critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

1. Requisitos Gerais

- Os prestadores de serviços devem demonstrar experiência comprovada na área de assessoria e consultoria em gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Os serviços devem contemplar suporte estratégico e operacional aos fiscais de contratos, incluindo a interpretação de cláusulas contratuais complexas e a aplicação das melhores práticas de gestão.
- Os profissionais alocados para a prestação dos serviços devem possuir qualificação técnica e experiência adequada para o desempenho das atividades previstas.

2. Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos públicos.
- Atendimento às normas de regulamentação profissional aplicáveis, como CRA (Conselho Regional de Administração), quando pertinente.
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certidões Negativas de Débitos (CND) e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas.

3. Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas de desenvolvimento sustentável, conforme preconizado na contratação pública, visando a promover benefícios econômicos, sociais e ambientais.
- Utilização de técnicas que minimizem o impacto ambiental, como a adoção de soluções digitais para reduzir o uso de papel.
- Compromisso com a responsabilidade social, incluindo a promoção de igualdade de oportunidades e a valorização da diversidade.

4. Requisitos da Contratação

- Elaboração de relatórios detalhados de acompanhamento e avaliação dos contratos, com recomendações de melhorias quando necessário.
- Realização de treinamentos periódicos para a equipe de fiscais de contratos da Secretaria de Saúde, visando à capacitação contínua e atualização sobre novas regulamentações e práticas de mercado.





- Disponibilidade para atendimento presencial e remoto, conforme necessidade identificada pela Secretaria de Saúde.
- Provisão de ferramentas e métodos de controle que garantam a transparência e a eficácia na gestão dos contratos públicos.

5. Requisitos Necessários à Contratação

Para atender à necessidade especificada, a contratação deve observar os seguintes requisitos essenciais:

- Equipe técnica composta por profissionais com formação superior e certificação em áreas correlatas à gestão e fiscalização de contratos públicos.
- Comprovação de experiência mínima de 5 anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria em contratos públicos.
- Capacidade de elaborar e implementar planos de ação para correção de irregularidades e otimização dos processos contratuais.
- Disponibilidade de suporte técnico contínuo, garantindo a resposta rápida às demandas da Secretaria de Saúde.
- Utilização de tecnologias e práticas inovadoras que proporcionem melhorias contínuas na gestão dos contratos.
- Garantia de confidencialidade e segurança da informação durante a execução dos serviços.

Estes requisitos são considerados essenciais para a garantia de uma gestão eficiente e efetiva dos contratos públicos da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, alinhando-se ao interesse público e às normas vigentes.

4. Levantamento de mercado

Para identificar as soluções disponíveis no mercado que atendem à necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, foram realizados os seguintes passos:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** A contratação direta com empresas especializadas em assessoria e consultoria para gestão de contratos é uma opção comumente utilizada por órgãos públicos. Essa solução permite que a entidade estabeleça um relacionamento direto com o fornecedor, facilitando a comunicação e a customização dos serviços de acordo com as necessidades específicas do contratante.
- **Contratação através de Terceirização:** É possível contratar empresas terceirizadas que oferecem uma gama de serviços de gestão de contratos públicos. Este modelo pode incluir a alocação de consultores dedicados para trabalhar diretamente com a entidade contratante, proporcionando um suporte mais contínuo e integrado às demandas diárias da Secretaria de Saúde.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Outras soluções incluem parcerias com universidades, organizações não-governamentais e consultorias independentes. Essa abordagem pode oferecer vantagens adicionais, como o acesso a pesquisas





e estudos especializados na área de gestão de contratos.

Para avaliar a solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, consideraram-se os seguintes critérios:

- **Qualidade Técnica:** A solução deve assegurar a disponibilidade de profissionais com alta qualificação técnica e experiência relevante na área de gestão e fiscalização de contratos públicos.
- **Capacidade de Atendimento:** A empresa contratada deve dispor da capacidade logística e de recursos humanos adequados para atender as demandas contínuas e eventuais da Secretaria de Saúde.
- **Custo-Benefício:** A análise econômica da contratação é essencial para garantir que a solução escolhida proporcione o melhor retorno financeiro em termos de economia de recursos, prevenção de irregularidades e otimização dos processos de gestão de contratos.
- **Flexibilidade e Adaptabilidade:** A empresa contratada deve ser capaz de adaptar os serviços prestados às particularidades e às necessidades específicas da Secretaria de Saúde, garantindo um suporte personalizado e eficaz.

Após a análise com base nos critérios mencionados, conclui-se que a **Contratação Direta com o Fornecedor** é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE. Essa forma de contratação permite maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados, facilita a customização do suporte técnico às especificidades dos contratos geridos pela Secretaria e proporciona uma relação mais direta entre a administração pública e a empresa contratada, promovendo uma comunicação mais eficiente e ágil.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é uma medida estratégica que visa otimizar os processos administrativos e garantir a conformidade legal e regulatória. Abaixo, detalhamos a solução em sua totalidade, considerando as melhores práticas e alternativas disponíveis no mercado:

- **Levantamento das Necessidades:** A Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE necessita de um suporte técnico especializado para fortalecer a fiscalização e a gestão dos contratos públicos, devido à complexidade e à natureza dinâmica dos serviços e fornecimentos contratados.
- **Escopo dos Serviços:** Os serviços contratados incluirão a assessoria e consultoria técnicas em todas as fases do ciclo de vida dos contratos, abrangendo a elaboração de termos de referência, a análise de propostas, a execução contratual, a fiscalização e o encerramento dos contratos. Haverá ainda a capacitação dos fiscais de contratos, visando a transferência de conhecimento e a melhoria





contínua dos processos internos.

- **Base Legal e Fundamentação:** Conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, a contratação se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e transparência. O serviço proposto atenderá às diretrizes legais, garantindo a conformidade com as normativas vigentes e mitigando riscos de descumprimento e sanções administrativas.
- **Requisitos Técnicos:** Os profissionais alocados para a prestação dos serviços deverão possuir formação superior em áreas correlatas à administração pública, além de experiência comprovada na gestão e fiscalização de contratos públicos. A empresa contratada deverá demonstrar expertise e histórico positivo em assessoria e consultoria de contratos, proporcionando garantias de qualidade e eficiência na execução dos serviços.
- **Metodologia de Trabalho:** A empresa contratada adotará uma metodologia de trabalho estruturada, que incluirá diagnósticos iniciais, planejamento de ações, execução das atividades de assessoria e consultoria, monitoramento contínuo e avaliação de resultados. Serão utilizadas ferramentas de gestão de projetos e indicadores de desempenho para assegurar o cumprimento dos objetivos propostos.
- **Alternativas de Mercado:** Foram identificadas diversas empresas no mercado que oferecem serviços semelhantes, com variação nos valores e abordagens metodológicas. A opção mais adequada foi escolhida com base na análise de custo-benefício, qualidade dos serviços oferecidos e histórico de fornecimento a entidades públicas.
- **Integração e Coordenação:** Os serviços de assessoria e consultoria especializados serão integrados às atividades dos fiscais de contratos da Secretaria de Saúde, promovendo um trabalho colaborativo e coordenado. Haverá reuniões periódicas de alinhamento e relatórios de progresso para garantir a transparência e a efetividade dos serviços prestados.
- **Benefícios Esperados:** Com a implantação dos serviços técnicos especializados, espera-se um aprimoramento significativo na gestão e fiscalização dos contratos, redução de irregularidades, maior eficiência nas execuções contratuais e melhores resultados financeiros e de conformidade para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE.
- **Considerações Finais:** A solução apresentada foi elaborada com base nas necessidades identificadas, nas melhores práticas do mercado e nas exigências legais estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratação dos serviços de assessoria e consultoria especializados representa um investimento estratégico para assegurar a eficiência, a economicidade e a conformidade legal na gestão dos contratos públicos da Secretaria de Saúde.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS	6,000	Mês	3.300,00	19.800,00

Especificação: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO APOIO (A)OS FISCAL(IS) DE CONTRATOS NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A avaliação criteriosa da possibilidade de parcelamento do objeto em questão foi realizada conforme orientações da Lei nº 14.133/2021. Apesar de a regra geral estabelecida pela lei ser a favor do parcelamento, foi decidida a NÃO divisão do objeto desta contratação. As justificativas específicas para esta decisão são detalhadas a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação, que consiste em serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos da Secretaria de Saúde, não é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. A fragmentação desse serviço poderia comprometer a qualidade e a eficácia do apoio proporcionado aos fiscais de contratos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto foi considerada inviável tanto técnica quanto economicamente. Dividir os serviços de assessoria e consultoria acarretaria em uma fragmentação que dificultaria a unidade e a coerência na orientação dos fiscais de contratos, além de gerar dificuldades na coordenação e gerenciamento das diferentes partes do serviço.
- **Economia de Escala:** Uma análise detalhada confirmou que o parcelamento resultaria em perda significativa de economia de escala. A contratação integral permite negociar melhores condições e preços mais competitivos, enquanto a divisão do serviço em várias menores contratações aumentaria proporcionalmente os custos administrativos e operacionais, superando os benefícios da divisão.





- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O levantamento de mercado demonstrou que a contratação integral contribui para uma maior competitividade, pois a maioria dos fornecedores do setor possui capacidade para atender a totalidade do serviço. O parcelamento não ampliaria significativamente a participação de novos fornecedores, dado o perfil especializado do serviço.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Justifica-se a decisão pelo não parcelamento dada a evidência de que dividir o serviço prejudicaria não apenas a economia de escala, mas também o impacto e a efetividade dos resultados pretendidos pela Secretaria de Saúde, conforme descrito.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado mostrou que a contratação no formato integral está alinhada às práticas comuns do setor. Os fornecedores especializados em serviços técnicos de assessoria e consultoria na gestão pública preferem contratos integrais, que proporcionam uma melhor distribuição de recursos e garantem a continuidade e a uniformidade no serviço prestado.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes tenha sido considerada, concluiu-se que agrupar os serviços em diferentes lotes para permitir a participação de fornecedores de menor porte não traria vantagens adicionais. Pelo contrário, poderia criar dificuldades na integração e na uniformidade do suporte técnico proporcionado aos fiscais de contratos.

Em suma, a decisão pelo não parcelamento do objeto desta contratação foi tomada com base em avaliações técnicas, econômicas e mercadológicas, visando garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, especificamente para a Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente.

Este alinhamento é evidenciado em diversos aspectos:

1. **Planejamento Estratégico:** A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete a estratégia da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe de melhorar a eficiência e a qualidade na gestão dos contratos públicos, particularmente na área da saúde, que possui uma alta complexidade e importância para a população.
2. **Atendimento às Demandas:** A previsão da necessidade de assessoria e consultoria especializada para a fiscalização de contratos no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da administração com o atendimento eficaz e contínuo das demandas crescentes da Secretaria de Saúde.
3. **Otimização de Recursos:** A contratação está alinhada com os objetivos de otimização dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, conforme previsto no Plano de Contratações Anual. A assessoria e a consultoria





especializadas contribuirão diretamente para a redução de custos operacionais e a prevenção de irregularidades contratuais.

4. **Conformidade Legal:** O planejamento anual da entidade considera rigorosamente as exigências da Lei nº 14.133/2021, e esta contratação se insere nesse contexto, garantindo a conformidade legal e a minimização de riscos de descumprimento de normas e sanções administrativas.
5. **Transparência e Publicidade:** O Plano de Contratações Anual prevê ações específicas para aumentar a transparência e publicidade dos processos de contratação, e a contratação em questão atenderá a essas diretrizes, promovendo a integridade e a confiança na gestão pública.
6. **Qualificação e Capacitação:** A previsão no Plano de Contratações Anual leva em consideração a necessidade de fortalecer a equipe interna da Secretaria de Saúde por meio da transferência de conhecimentos e da capacitação contínua dos servidores envolvidos na gestão de contratos. Este aspecto é diretamente contemplado com a contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria.

10. Resultados pretendidos

- **Eficiência:** A contratação de serviços técnicos profissionais especializados busca aumentar significativamente a eficiência na fiscalização e gestão dos contratos públicos da Secretaria de Saúde. Com o suporte desses especialistas, os fiscais de contratos poderão realizar suas atividades com maior rapidez e precisão, reduzindo o tempo de resposta e otimizando os processos internos. Isso está em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade expressos no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Economicidade:** A assessoria e consultoria especializadas visam proporcionar um melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos disponíveis. Ao evitar erros e retrabalhos durante a gestão de contratos e promover uma execução contratual eficiente, espera-se alcançar uma redução significativa nos custos operacionais e um maior controle financeiro. Este resultado é alinhado com os objetivos do Art. 11, inciso I, da Lei 14.133, que visa a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Melhoria na Gestão de Contratos:** O suporte especializado contribuirá para a melhoria na gestão e fiscalização dos contratos da Secretaria de Saúde, assegurando que os contratos sejam executados de acordo com os padrões estabelecidos e com rigoroso cumprimento das cláusulas contratuais. Isso resultará em serviços de melhor qualidade e conformidade legal, aumentando a transparência e a eficácia na gestão dos contratos públicos, conforme prevê o Art. 5º da Lei 14.133.
- **Capacitação Técnica:** A presença de consultores especializados fornecerá suporte técnico adicional e contínuo para os fiscais de contratos, ajudando na interpretação de cláusulas contratuais complexas e na resolução de dúvidas técnicas, o que é fundamental para a implementação de melhores práticas. Este apoio técnico é um componente essencial para a equipe interna da Secretaria, alinhado ao Art. 7º da Lei 14.133, que enfatiza a gestão por competências e





designação de agentes públicos qualificados.

- **Transparência e Conformidade:** Ao garantir que os contratos estejam em conformidade com a Lei 14.133 e outras regulamentações aplicáveis, a assessoria e consultoria especializadas minimizam os riscos de descumprimento e sanções administrativas, promovendo maior transparência e publicidade nos processos de contratação e execução contratual. Isto atende ao princípio da publicidade e eficiência estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Desenvolver um documento detalhado que contenha todas as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, critérios de avaliação, condições de pagamento, prazos e responsabilidades das partes.
2. **Abertura do Processo Licitatório:** Iniciar, com base na Lei 14.133/2021, os trâmites necessários para a modalidade de licitação escolhida, no caso, a Dispensa Eletrônica fundamentada no Art. 75, inciso II.
3. **Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Publicar o processo de contratação e suas especificações no PNCP para garantir a transparência e atender aos princípios da publicidade e da eficiência.
4. **Avaliação das Propostas:** Formar uma comissão de licitação ou designar responsáveis para avaliar, com objetividade, as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos estipulados no edital.
5. **Contratação e Formalização do Contrato:** Após avaliação e escolha do fornecedor mais vantajoso, proceder com a formalização do contrato, garantindo que todas as cláusulas estejam alinhadas com a legislação vigente e garantindo a segurança jurídica do processo.
6. **Treinamento e Capacitação dos Fiscais de Contratos:** Promover treinamento específico para os fiscais de contratos, abrangendo as novas metodologias e melhores práticas que serão implementadas com o apoio da consultoria contratada.
7. **Monitoramento e Fiscalização:** estabelecer um cronograma de monitoramento e fiscalização regular dos serviços prestados pela empresa contratada, garantindo a conformidade com os termos do contrato e a eficácia dos serviços.
8. **Avaliação e Relatórios:** Implementar um sistema de avaliação contínua dos serviços prestados e elaborar relatórios periódicos sobre a evolução e os resultados obtidos, promovendo ajustes necessários para a melhoria dos processos.





9. **Feedback e Melhoria Contínua:** Coletar feedback dos fiscais de contratos e demais envolvidos sobre a qualidade do suporte prestado, e utilizar estas informações para promover melhorias contínuas nas práticas de gestão e fiscalização de contratos públicos.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do registro de preços (RP) não se aplica ao presente processo administrativo de contratação, conforme determinado anteriormente. No entanto, é importante justificar essa decisão com base na Lei 14.133/2021 e nas características específicas da contratação pretendida. A escolha por não utilizar o sistema de registro de preços foi fundamentada em diversas considerações técnicas e legais, conforme ilustrado abaixo:

- **Natureza da Contratação:** A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar serviços de assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos é caracterizada por demandas específicas e individualizadas, que não apresentam a necessidade de aquisições recorrentes ou frequentes.
- **Regularidade dos Serviços:** Os serviços a serem contratados têm uma natureza mais contínua e personalizada, não comportando variações frequentes que justifiquem a utilização do registro de preços. O RP é mais adequado para itens e serviços que são demandados em diferentes quantidades ao longo do tempo.
- **Especificidade Técnica:** A especificidade técnica e a qualificação exigida dos profissionais envolvidos tornam a contratação mais complexa e difícil de padronizar em um sistema de registro de preços, que geralmente se aplica a bens e serviços menos especializados.
- **Foco na Qualidade:** Prioriza-se a qualidade e a especialização dos serviços prestados, o que implica em um processo de seleção e contratação mais criterioso e personalizado, melhor atendido por uma contratação direta e pontual.

Art. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 fornecem diretrizes para a utilização do registro de preços, mas, para o objeto em questão, esses artigos não são aplicáveis de forma eficiente devido às peculiaridades envolvidas. Assim, a decisão de não adotar o registro de preços está plenamente justificada, garantindo que a contratação seja realizada de maneira mais apropriada e eficiente, de acordo com as necessidades específicas da Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, destacamos, com base no art. 14, inciso I, a proibição de que o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, participe direta ou indiretamente da execução do contrato, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Em complementação, o art. 15 estabelece regras gerais sobre a participação de empresas em consórcio. No entanto, para esta contratação específica, posicionamos-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio, com os seguintes





fundamentos:

- **Complexidade Administrativa:** A gestão e fiscalização de contratos públicos na área de saúde demandam uma coordenação eficiente e centralizada. A participação de consórcios pode introduzir complexidades administrativas adicionais, dificultando a gestão integrada e a responsabilização direta das partes envolvidas.
- **Segurança Jurídica:** A vedação de consórcios garante maior segurança jurídica ao processo licitatório e à execução contratual. Tendo em vista as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da celeridade e da eficácia (art. 5º), a participação de consórcios poderia introduzir incertezas e disputas quanto à responsabilidade solidária e à execução das atividades contratadas.
- **Eficiência na Fiscalização:** A vedação à participação de consórcios facilita a fiscalização e o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais. Como pontuado no art. 18, inciso X, a gestão eficiente de contratos requer capacitação adequada e uma estrutura de fiscalização robusta, que pode ser prejudicada pela fragmentação das responsabilidades entre múltiplos consorciados.
- **Economia de Recursos:** A vedação à participação em consórcios pode resultar em economia de recursos públicos, uma vez que a Administração terá menor necessidade de investir em mecanismos complexos de monitoramento e auditoria que se fazem necessários quando várias empresas estão envolvidas de forma consorciada.

Portanto, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio se alinha à necessidade de otimização da gestão de contratos, simplificação administrativa, e garantia de economicidade e segurança jurídica. Estes fundamentos seguem as disposições da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação mais eficiente e transparente, conforme previsto nos artigos 5º, 11 e 18 da referida lei.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados para realizar assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, junto à Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, deve considerar potenciais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, conforme orientações da Lei 14.133/2021.

14.1. Levantamento dos possíveis impactos ambientais

- **Deslocamento e Transporte:** A prestação de serviços pode envolver a locomoção de consultores até os locais de fiscalização, gerando emissões de gases poluentes pelos veículos utilizados.
- **Consumo de Recursos:** A utilização de materiais impressos para relatórios e documentação pode acarretar no consumo elevado de papel e outros recursos naturais.
- **Geração de Resíduos:** A atuação dos consultores pode resultar na geração de





resíduos sólidos, como equipamentos de proteção, papel e outros materiais descartáveis.

14.2. Medidas Mitigadoras

- **Mobilidade Sustentável:** Incentivar o uso de transportes coletivos ou compartilhados e otimizando rotas para reduzir a emissão de gases poluentes causados pelo deslocamento dos consultores.
- **Digitalização de Documentos:** Implementar práticas de digitalização de documentos e redução de impressões, utilizando ferramentas digitais para a criação e armazenamento de relatórios e outros documentos necessários.
- **Gestão de Resíduos:** Estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a reciclagem de materiais descartáveis e a destinação correta de resíduos para minimizar o impacto ambiental.
- **Capacitação e Conscientização:** Promover capacitações regulares para os consultores e fiscais de contratos sobre práticas sustentáveis e métodos de trabalho que reduzam o impacto ambiental.

As medidas mitigadoras propostas têm como objetivo minimizar os impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com os princípios de sustentabilidade e desenvolvimento sustentável estabelecidos na Lei 14.133/2021. A Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE, ao adotar essas medidas, reafirma seu compromisso com a responsabilidade ambiental e a eficiência na gestão pública.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria no apoio aos fiscais de contratos na área de gestão e fiscalização de contratos públicos, verifica-se que a contratação é viável e razoável. Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes aspectos:

- **Atendimento às Necessidades Específicas:** A Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE possui uma demanda crescente e complexa por serviços especializados devido à natureza dos contratos firmados. A contratação de serviços de assessoria e consultoria proporcionará suporte técnico necessário para a fiscalização eficaz desses contratos, conforme previsto no inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Economia e Eficiência:** A implementação dessa contratação tende a proporcionar ganhos consideráveis em termos de economicidade e eficiência. Investimentos em assessoria especializada previnem não conformidades, evitam retrabalhos e reduzem despesas relacionadas a ajustes contratuais, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, caput, da Lei 14.133.
- **Conformidade Legal:** A contratação está alinhada com a necessidade de garantir conformidade com os preceitos legais, especialmente com a Lei 14.133/2021 e suas diretrizes para uma execução contratual transparente e responsável. Esse suporte





adicional minimizará os riscos de descumprimento legal e de sanções administrativas, conforme previsto no inciso I do art. 11 da Lei 14.133.

- **Capacitação e Fortalecimento da Equipe:** Os serviços de assessoria e consultoria especializados contribuirão para a capacitação contínua dos fiscais de contratos, promovendo um fortalecimento da equipe interna da Secretaria. Isso está em consonância com as disposições do art. 7º da Lei 14.133, que enfatiza a necessidade de formação e qualificação dos agentes públicos.
- **Transparência e Publicidade:** A contratação proporcionará melhorias significativas na transparência e na publicidade dos processos de gestão e fiscalização de contratos, assegurando maior confiabilidade e integridade nas ações da Secretaria de Saúde. Isso reflete o compromisso com os princípios da publicidade e da transparência, conforme arts. 5º e 18 da Lei 14.133.
- **Alinhamento Estratégico:** A contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde e com as leis orçamentárias, cumprindo o plano de contratações anual, conforme o §1º, inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021.
- **Benefícios Econômicos:** A estimativa de valores e quantidades a serem contratadas mostra-se viável e compatível com as práticas de mercado, atendendo ao art. 23 da Lei 14.133 que orienta sobre a necessidade de compatibilidade de valores com os mercados.

Diante de todos os pontos expostos, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços técnicos profissionais especializados para assessoria e consultoria na gestão e fiscalização de contratos públicos na Secretaria de Saúde do Município de São João do Jaguaribe - CE. A contratação dessa natureza é fundamental para o cumprimento eficiente dos contratos firmados, garantindo transparência, legalidade e economicidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

São João do Jaguaribe / CE, 4 de julho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ISLANA SHIRLEY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO





Prefeitura Municipal de
**São João do
Jaguaribe**



Emancipação Política de
**São João
do Jaguaribe**
1948 - 2013



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 233-818-1207
PÁGINA: 14 DE 14

